

Normas para Vestuário Desportivo

Agentes Desportivos Participantes

FPTA



Federação Portuguesa de Tiro com Arco

Instituição de Utilidade Pública desportiva



Normas para Vestuário Desportivo

(Agentes Desportivos participantes)

1- Generalidades

1.1 Todos os agentes desportivos intervenientes numa competição desportiva devem apresentar-se e vestir-se de modo condigno e adequado.

1.2 Dentro das presentes normas, e de acordo com toda a regulamentação da FPTA e FITA, os clubes têm de anualmente definir e comunicar à FPTA o seu vestuário desportivo, utilizando para tal o impresso próprio para o efeito, no momento da sua inscrição anual.

1.3 No momento da inscrição anual caberá à FPTA analisar as fichas de inscrição de vestuário de cada Clube e informar os mesmos da sua aceitação ou recusa.

1.4 Em todas as competições desportivas, os atletas têm de usar vestuário adequado para a prática do Tiro Com Arco, devendo este apresentar-se devidamente limpo e em condições de utilização.

1.5 Categorias de peças de Vestuário Desportivo próprio para a pratica de Tiro com Arco:

1.5.1 Fato de treino.

1.5.2 Polo, T-shirt ou Sweatshirt.

1.5.3 Calções, Calças ou Saia (unicamente para o sexo feminino).

1.5.4 Sapatos de ténis (designação genérica para este tipo de calçado).

1.5.5 Chapéus.

1.5.6 Outras peças de vestuário devidamente e previamente autorizadas e homologadas pela FPTA.

1.6 Em cada prova os arqueiros de cada Clube deverão usar vestuário igual entre si e da mesma cor e totalmente em conformidade com o modelo registado na FPTA.

1.6.1 É considerado equipamento igual a utilização de diversas peças da mesma categoria, desde que da mesma cor, aspecto e corte.

1.6.2 É considerado equipamento igual a utilização de Polo, T-shirt ou Sweatshirt com mangas de diversos tamanhos.

1.6.3 É considerado equipamento igual a utilização de vestuário com diversos graus de uso e em que haja muito ligeiras alterações na cor dos equipamentos, devido à lavagem.

1.6.4 É considerado equipamento diferente, e como tal não autorizado, a utilização de peças da mesma categoria, mas com cores, aspecto e corte diferente, ainda que constitua equipamento oficial e aprovado para o clube em questão.



1.6.5 A necessidade de uniformidade, embora seja recomendada, não se aplica aos sapatos de ténis nem aos chapéus, salvo disposição específica para o efeito.

1.7 Cada Clube pode ter até 4 tipos de vestuário registados (cores, logótipos e respectiva disposição), só alteráveis mediante autorização prévia da FPTA.

1.8 Os atletas não podem utilizar um tipo de vestuário que perturbe a visão dos árbitros, ou se confunda com outros equipamentos.

1.9 O vestuário tem de ser de um tecido que não seja transparente mesmo depois de molhado.

1.10 As calças devem ser de um tecido semelhante ao usado pelos fabricantes na concepção das calças de fato de treino, ou em alternativa, de um tecido próprio para a confecção de vestuário desportivo.

1.11 Chapéus são opcionais. Os chapéus usados por pessoas do mesmo clube devem ser se possível da mesma forma e da mesma cor. Pelo seu formato textura ou aparência não devem ser incomodativos para os outros participantes, devendo ser de um tipo e formato adequado à prática de Tiro com Arco.

1.12 Nenhuma peça de vestuário pode esconder as inscrições da camisola, nem do dorsal, nomeadamente durante uma prova e ou cerimónias protocolares.

1.13 A camisola deve ser usada por dentro das calças, no entanto quando usada por fora das calças tem de ter um comprimento de tal forma que durante todo o processo do tiro a linha do umbigo do Arqueiro não seja exposta e em que circunstâncias normais não seja visível a pele do arqueiro nem se estenda para baixo da linha das ancas.

1.14 Os arqueiros podem usar vestuário que não seja o registado pelo clube desde que o Árbitro autorize e somente devido a circunstâncias excepcionais e/ou justificadas, devendo tal facto ser mencionado no relatório de arbitragem, nomeadamente em caso de intempérie.

1.15 Não é autorizado o uso de qualquer peça de vestuário não essencial e a utilização de outro vestuário que não o do clube só pode ser permitida se justificado pela necessidade de proteger o arqueiro das más condições atmosféricas ou outras, sendo apreciação é deixada aos Árbitros.

1.16 Fica vedada a utilização de quaisquer peças de vestuário, acessório ou decoração pessoal que pelas suas características não sejam adequadas ou necessárias para a prática do Tiro com Arco.

1.17 São permitidas nas diversas peças de vestuário apenas as inscrições previstas no presente regulamento.



1.18 O uso de qualquer simbologia carece de aprovação prévia pela FPTA.

1.19 Salvo disposição particular, nenhum arqueiro será autorizado a usar vestuário igual ao registado por outro Clube.

1.20 O objectivo da utilização de vestuário, e em especial do vestuário desportivo prende-se com o conforto dos praticantes e necessidade de identificação, bem como com as sãs normas de vivência social, não sendo de nenhuma forma autorizada a utilização de qualquer peça de vestuário ou acessórios de moda que possam de algum modo levar a crer ou ser vistos como tendo outros objectivos, nomeadamente de diferenciação pessoal, desestabilização ou provocação.

1.21 A utilização de outras peças de vestuário, nomeadamente roupa interior fica igualmente sujeita ao artigo anterior, sendo que a roupa interior não deve ser visível, excepto no caso das meias, que podem ser visíveis.

1.22 É aconselhada mas não obrigatória a utilização de camisolas com gola e de calças com cinto.

1.23 São desaconselhadas as calças com bolsos laterais, não sendo permitidos os bolsos demasiadamente salientes.

1.24 Não são permitidas as calças demasiadamente justas ou do tipo “Lycra” bem como as calças do tipo “blue jeans”.

1.25 As normas constantes deste documento **sobrepõem-se e anulam** quaisquer disposições contrárias em matérias de vestuário constantes no regulamento da FITA.

2- Dimensões.

2.1 Não são permitidas quaisquer peças de vestuário que fiquem demasiadamente largas, compridas ou curtas.

2.2 A inscrição do nome arqueiro, do clube ou função deverá ser feita na parte posterior da camisola, de forma a não ficar coberta quando da necessidade de usar um dorsal.

2.3 O comprimento das calças deve ser de forma a tocar o topo do calçado.

2.4 O comprimento dos calções deve ser de forma a não cobrir as rótulas dos joelhos e devem ter um comprimento mínimo na zona de contacto das pontas dos dedos quando os braços forem colocados ao longo do corpo.



2.5 O comprimento das saias deve ser de forma a não cobrir as rótulas dos joelhos e devem ter um comprimento mínimo na zona de contacto das pontas dos dedos quando os braços forem colocados ao longo do corpo.

2.6 As meias devem ter aproximadamente o mesmo tamanho para todas as pessoas de um clube não podendo ter um comprimento superior a 15 cm à zona do tornozelo. Todas as pessoas do clube devem usar meias da mesma cor, quando forem utilizados calções ou saias.

2.7 As Camisolas devem cobrir os ombros com pelo menos 15 cm de tecido medidos da base da gola à manga.

2.8 O único tipo de calçado autorizado são sapatos de ténis, aplicando-se a regra de autorização prévia e expressa do júri de arbitragem no caso de intempérie nas provas de ar livre, devendo tal facto ser referido no relatório de arbitragem.

3- Competições Internacionais.

3.1 Nas Provas Internacionais, os participantes envergarão o vestuário oficialmente aprovado pela FPTA. Nas restantes provas usarão o vestuário do seu Clube, desde que este seja aprovado pela FPTA.

3.2 Quando em representação da FPTA, o uso do vestuário da Equipa Nacional é obrigatório sempre que a FPTA o considere.

4- Publicidade e outras inscrições no vestuário.

4.1 Em todos os casos, as inscrições publicitárias e a respectiva disposição devem sempre ser iguais para todos os arqueiros do Clube na mesma prova.

4.2 O nome do arqueiro, nome ou abreviatura do Clube e função desempenhada poderão ser inscritos na parte traseira das camisolas, não contando estas inscrições para as áreas máximas ocupadas. O nome do arqueiro pode igualmente ser inscrito no peito da camisola.

4.3 É permitido colocar publicidade no vestuário desde que a mesma não infrinja a legislação e normas da FPTA em vigor sobre a matéria.

4.4 Não é permitida a publicidade a produtos de tabaco ou bebidas alcoólicas.

4.5 Os espaços de identificação do clube, publicitários e/ou de impressão autorizados são os seguintes, não podendo ultrapassar as seguintes dimensões:



4.5.1 Na parte da frente da camisola: máximo de 2 logótipos ou inscrições, não podendo nenhum deles ocupar uma área superior ao da dimensão de uma folha tipo "A6", sendo 1 o do clube, o outro de publicidade.

4.5.2 Na parte traseira da camisola: máximo de 2 inscrições, não podendo o espaço total ocupado pela publicidade ser superior ao da dimensão de uma folha tipo "A4".

4.5.3 Mangas: o espaço a ocupar não poderá ser superior ao de uma faixa vertical com 9 cm de largura, além do que só poderá ser colocada uma inscrição (símbolo, emblema ou publicidade), na manga do lado esquerdo com o tamanho máximo igual a metade de uma folha tipo "A6". A manga do lado direito da camisola não pode levar qualquer tipo de inscrição indicada pelos clubes, ficando esse espaço reservado à FPTA.

4.5.4 Lados do calção, calças, ou saias: o espaço a ocupar não poderá ser superior ao de uma faixa vertical com 9 cm de largura, sendo autorizada uma única inscrição.

4.5.5 A chancela do fabricante (25 cm² no máximo) apenas poderá figurar uma vez em cada peça de vestuário.

5- Vestuário Irregular.

5.1 O Arqueiro que se apresentar numa prova sem vestuário adequada à prática do Tiro com Arco ou infringindo os limites das regras deste regulamento será impedido de participar na prova.

5.2 Caso seja detectado um clube cujo(s) arqueiro(s) não se apresentem de forma adequada para a prática do Tiro com Arco, tal facto deverá ser registado no relatório de Arbitragem.

5.3 Caso seja detectado já no decorrer da prova um arqueiro em situação irregular, este será imediatamente excluído da prova e desqualificado.

6- Outros

6.1 Poderão ser consideradas indicações médicas para uso de vestuário especial, devendo tal caso ser reportado à FPTA no momento do federamento ou da circunstância que gere essa necessidade, carecendo este igualmente de aprovação da FPTA.

6.2 Todas as disposições acima previstas aplicam-se por analogia ao restante vestuário utilizado em prova (impermeáveis, etc.).



6.3 As cerimónias protocolares de entrega de prémios são consideradas parte da competição para efeito de regulamentação do vestuário, bem como o período de aquecimento e pausas durante a competição, e ainda todos os períodos em que os arqueiros se encontrem dentro do perímetro de realização da competição.

6.4 O não cumprimento, por Atletas ou Clubes das normas regulamentares anteriormente referidas poderá ser penalizado com falta de comparência ou exclusão da prova, cabendo aos árbitros a análise e decisão.

6.5 A presença aos atletas no recinto desportivo não é permitida sem o vestuário adequado à prática de Tiro com Arco.

6.6 Todas as regras de vestuário, excepto a necessidade de uniformização com o equipamento dos arqueiros, aplicam-se aos demais agentes desportivos de cada clube, nomeadamente aos treinadores.

6.7 Aplicam-se todas as demais normas e regulamentos em vigor ainda que não estejam no presente documento mas que façam parte de outro tipo de regulamentação em vigor na FPTA, nomeadamente no tocante a publicidade.

6.8 Em caso de conflito entre as presentes normas e qualquer outra regulamentação da FPTA e da FITA, as presentes normas têm precedência.

6.9 Cabe à FPTA decidir sobre os casos referentes a normas de vestuário que não se encontrem referidos neste documento, bem como a interpretação do mesmo.

6.10 As presentes normas aplicam-se a competições Final Four, e dos segmentos Elite e Nacional, bem como nas competições internacionais em que tal se aplique.

6.11 Este documento entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2010.